



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 118/2021**

**CHARRUA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 118/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar, visando a aquisição de cestas básicas.

O valor do crédito é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e será utilizado para a aquisição de cestas básicas que serão distribuídas à famílias que sofreram com o evento climático adverso (granizo) que ocorreu no dia 29 de outubro de 2021.

Como é de conhecimento, a principal localidade atingida pelo granizo foi a Reserva Indígena do Ligeiro, e as famílias de tal localidade serão beneficiadas com a distribuição de 80 (oitenta) cestas a serem adquiridas pela municipalidade, as quais serão somadas às 331 (trezentos e trinta e uma) recebidas da Secretaria Estadual de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e atenderão a totalidade das famílias indígenas.

Ressaltamos que o Município de Charrua encontra-se em situação de emergência devido ao evento climático acima citado, conforme Decreto Municipal nº 1.916, de 03 de novembro de 2021, o qual foi homologado pelo Governo Estadual através do Decreto nº 56.188, de 09 de novembro de 2021 e reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil através da Portaria nº 2.896, de 22 de novembro de 2021.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa realizar a aquisição com a maior brevidade possível, e sua distribuição ainda neste ano.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ADRIANO SBARDELOTTO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**  
**PROJETO DE LEI Nº 118/2021**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para os Encargos Oficiais do Município, visando aquisição de cestas básicas, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando a aquisição de cestas básicas para pessoas atingidas por evento adverso, sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01.28.182.0000.0002 PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA  
3.3.3.9.0.3200(358) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 18.000,00

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

10.01.99.999.0000.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
3.9.9.9.9.9999(359) RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R\$ 18.000,00

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 13 de dezembro de 2021.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito